

MENSAGEM Nº 001/2020

de 27 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE
NESTA.

Exmo. Sr. Presidente,
Exma. Sra. Vereadora,
Exmos. Srs. Vereadores;

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata da revisão salarial de 4,48% nos vencimentos básicos dos servidores efetivos deste município que perfazem seus vencimentos acima do salário mínimo nacional e da revisão de 12,84% aos profissionais do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, a partir do mês de janeiro do corrente exercício financeiro. O novo piso salarial dos professores segue o reajuste de 12,84% definido pelo Ministério da Educação, que elevou o piso salarial nacional do magistério para R\$ 2.886,15

Tal solicitação tem por escopo revisar os vencimentos dos cargos efetivos indicados, minimizando as perdas e acatando as reivindicações advindas dos referidos servidores. Ressaltamos ainda a Vale lembrar que esses servidores prestam serviços especializados e de suma importância para o desenvolvimento socioeconômico de nosso município.

Em face da relevância da referida matéria, solicitamos desta egrégia Casa Legislativa a apreciação em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Certo de contarmos mais uma vez com o apoio de todos os Edis que compõem este Poder, reiteramos votos da mais elevada estima.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 27 de janeiro de 2020.

Maria Sônia de Costa
MÁRIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena

RECEBIDO EM
31/01/2020
12:10
[Assinatura]

PROJETO DE LEI N° 004 /2020

de 27 de janeiro de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Madalena aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica concedido revisão salarial de **4,48%** para todos os servidores públicos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Madalena-CE que perfazem seus vencimentos acima do salário mínimo nacional, com exceção dos profissionais do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG.

Art. 2° - Fica concedido revisão salarial de **12,84%** aos profissionais do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, da Prefeitura Municipal de Madalena.

Art. 2° - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 27 de janeiro de 2020.



MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena